



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.439 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.174/2018,

**DECRETA:**

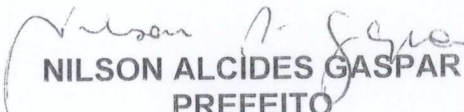
**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), nos termos do disposto no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 6.855, de 14 de Dezembro de 2017, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
864	03.01.01.17.5120023.1008.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
Total,.....			R\$ 3.000.000,00

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro 2017- Por Fonte de Recurso.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 14 de setembro de 2018.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO

25/09/2018

15f



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.444 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

***“Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 13.439, de 14 de setembro de 2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.174/2018,

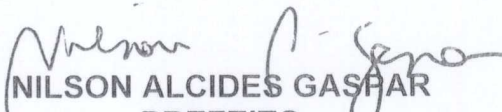
### **DECRETA:**

**Art. 1º-** O artigo 2º, do Decreto nº 13.439, de 14 de setembro de 2018, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso.”***  
(NR)

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 19 de setembro de 2018.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

R